



ATA da 296ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 01/08/2016

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima nonagésima sexta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Jose Maria de Mesquita Junior, Vice-Presidente; Reinaldo de Almeida, Coordenador de Administração e Finanças, representante da Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI); Fernando Matias de Melo, Gerente das Unidades de Conservação, representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Cláudia Tavares Alves, Gerente de Licenciamento de Indústrias, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM); Fátima de Freitas Lopes Soares, Assessora, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). Os demais constam na lista de presença. I. **Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. II. **E-07/002.6563/16 – Auto Posto Valdevez Ltda.. Requerimento:** Ratificar a medida cautelar de suspensão da extração de água bruta. **Decisão:** Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar a medida cautelar. III. **E-07/002.6564/16 – Auto Posto Xavante Ltda.. Requerimento:** Ratificar a medida cautelar de suspensão da extração de água bruta. **Decisão:** Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar a medida

cautelar. **IV. E-07/002.6566/16 – Posto de GNV Servauto II 2007 Ltda.**. Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão da extração de água bruta. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar a medida cautelar. **V. E-07/002.6567/16 – Posto de Gasolina Rei de Nova Iguaçu Ltda.**. Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão da extração de água bruta. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar a medida cautelar. **VI. E-07/002.6573/16 – Posto e Serviços Mapuá Ltda..** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão da extração de água. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar a medida cautelar. **VII. E-07/509.518/11 – Metacald Comércio e Serviços Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido do Vice-Presidente. **VIII. E-07/002.633/13 – Carlos Moncleber Pacheco.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Vice-Presidência, o Conselho Diretor indeferiu o recurso. O Conselho Diretor determinou o encaminhamento dos presentes autos à Assessoria Técnica de Apoio à Governança Ambiental Municipal para oficiar o Município quanto às irregularidades e encaminhamento de cópia integral do presente processo administrativo ao Ministério Público do Estado. **IX. E-07/002.14995/13 – Lourival Narciso Guerra.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Vice-Presidência, o Conselho Diretor determinou a devolução do presente processo administrativo à área técnica para manifestação quanto à localização do muro em relação ao costão rochoso, de forma a subsidiar a análise do Conselho. **X. E-07/512.552/12 – SM4 Indústria e Comércio de Laticínios S.A..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Vice-Presidência, o Conselho Diretor determinou a devolução do presente processo administrativo à área técnica para manifestação quanto à valoração da multa. **XI. E-07/002.4193/16 – Edino Taveira Zaniboni.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00142988 (penalidade: embargo de obra ou atividade).

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Vice-Presidência, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada mantendo o embargo. O Conselho Diretor determinou o encaminhamento dos presentes autos à Assessoria Técnica de Apoio à Governança Ambiental Municipal para oficiar o Município quanto às irregularidades e encaminhamento de cópia integral do presente processo administrativo ao Ministério Público do Estado. **XII. E-07/002.07046/16 – Aeródromo Humberto Modiano (Armação de Búzios).** **Requerimento:** Definir o coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.04/16) celebrado entre a SEA, o INEA e A Rural e Colonização S.A. em 26/07/16. **Decisão:** Conforme considerações do Presidente, os Conselheiros deliberaram por nomear o servidor Marcio Croce Brasil, id. funcional 4466709-4. **XIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Vice-Presidente
Id. f. 2148115-6

REINALDO DE ALMEIDA
Representante da Diretoria de
Administração e Finanças - Id. f. 2145791-3

FERNANDO MATIAS DE MELO
Representante da Diretoria de Biodiversidade e
Áreas Protegidas - Id. f. 4372234-2

CLÁUDIA TAVARES ALVES
Representante da Diretoria de Licenciamento
Ambiental - Id. f. 4366892-5

FATIMA DE FREITAS LOPES SOARES
Representante da Diretoria de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental - Id. f. 2151173-0